



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º 45/2002

A convênios celebrados com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

RELATOR: Vereador **LUÍS FRITZEN.**

1. RELATÓRIO

Através do Ofício n.º 426/2002-GAB, o Chefe do Poder Executivo municipal remete à apreciação do Legislativo toledano os Convênios n.ºs 2121, 2122 e 2254/CI/2002 que entre si celebraram o Município e o Estado do Paraná, representado pelo Secretário Especial da Política Habitacional, através da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), objetivando a construção, no Município de Toledo, de até vinte e sete unidades habitacionais e respectiva infra-estrutura, através do Programa Carta de Crédito, com recursos do FGTS (CAIXA), as quais serão destinadas a moradias de famílias que se enquadrem dentro das normas do programa. As unidades habitacionais serão edificadas conforme projeto escolhido pelo beneficiário dentre os padrões da COHAPAR, aprovado pelo Município. O valor previsto dos investimentos é de R\$ 299.151,22 (duzentos e noventa e nove mil cento e cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos), que serão cobertos com recursos provenientes do financiamento da Caixa Econômica Federal e, se necessário, com recursos do Município, observando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é competência exclusiva do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação incumbe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inc. IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios submetidos à sua análise (inc. II do art. 211 do mesmo diploma).



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 do Regimento, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar os convênios em apreço.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2002



LUÍS FRITZEN
RELATOR

PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2002.



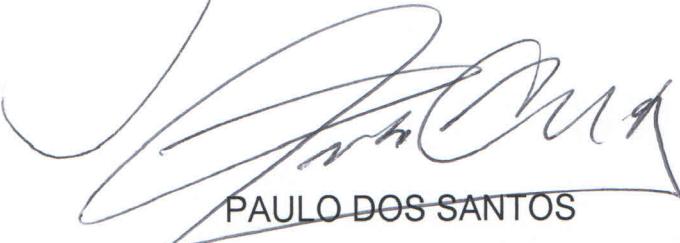
LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE



LOUÍS CARLOS JOHANN



ALBINO CORAZZA NETO



PAULO DOS SANTOS